

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CALDAS NUNES

Projeto de Lei N° 41 / 2023

Autor: Ver. Marcelo Moringa

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Liv. n° 001 Fls. n° 199-✓
Protocolo n° 1.809.8023
EM 29/08/2023
Protocolista

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA (PARADA SEGURA), ESTABELECENDO NORMAS PARA O DESEMBARQUE DE PESSOAS DE SEXO FEMININO E MENORES DE IDADE, EM PERÍODO NOTURNO, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo estabelecer norma para o desembarque das usuárias do transporte coletivo urbano, e menores de idade, em período noturno, no município de Marechal Deodoro.

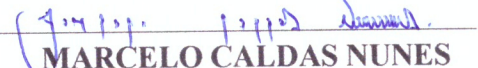
Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte público e coletivo urbano no município de Marechal Deodoro, após 21 horas, deverão parar os ônibus quando solicitado, para possibilitar o desembarque das usuárias e menores de idade, em qualquer local onde seja permitido parada, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Parágrafo único. As paradas fora dos pontos podem ser realizadas das 21 h às 6h de segunda a sábado e das 20h às 6h em domingos e feriados.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

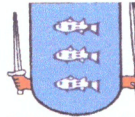
Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 29 de Agosto de 2023.


MARCELO CALDAS NUNES
VEREADOR MARCELO MORINGA



Rodovia Edval Lemos s/nº, Porto Grande. Marechal Deodoro (1º andar ao lado da Comedoria Regional)
M gabinetemoringa@outlook.com M marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br

(82) 99176.7060



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CALDAS NUNES

JUSTIFICATIVA

A (Parada Segura) para Mulheres e menores de 18 (dezoito) anos é um programa que visa garantir a segurança e o bem-estar de mulheres em situações de vulnerabilidade. O principal objetivo é proporcionar espaços e momentos onde mulheres se sintam protegidas e possam receber auxílio em caso de emergências ou situações de risco.

O programa conta com paradas seguras estrategicamente localizadas em diferentes pontos da cidade, como pontos de ônibus, áreas de grande circulação e locais de maior incidência de violência contra mulheres. Essas paradas são identificadas por placas ou símbolos visíveis, para que sejam facilmente encontradas.

É preciso promover ações de conscientização e educação sobre a violência contra as mulheres, tanto para a população em geral quanto para os agentes de segurança pública. São oferecidos treinamentos e capacitações para que esses profissionais possam atender adequadamente as demandas das mulheres em situação de risco.

Para que o programa seja efetivo, é fundamental o engajamento da sociedade como um todo. É importante denunciar casos de violência e estar atento às situações de perigo, oferecendo auxílio e apoio às mulheres que precisem.

É uma iniciativa poderosa para combater a violência e garantir que mulheres possam transitar livremente e com segurança pela querida Marechal Deodoro.



Rodovia Edval Lemos s/nº, Porto Grande, Marechal Deodoro (1º andar ao lado da Comedoria Regional)



gabinetemoringa@outlook.com



marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br



(82) 99176.7060